

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PCJ 93125

AUTOR: Ver. GONÇALO DOS ANJOS

RELATOR: Glauber

DATA: 12/05/2025 Presidente: JUQUINHA

RELATOR	
PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	DATA: <u>12/05/2025</u>
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO	Relator: <u>[Signature]</u>
<input checked="" type="checkbox"/> O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa <input type="checkbox"/> O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.	
Relator: <u>[Signature]</u> em <u>13/05/2025</u>	

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereadora Juquinha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p style="text-align: center;"><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Glauber</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p style="text-align: center;"><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Fabinho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p style="text-align: center;"><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Lary</p> <p><input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p style="text-align: center;"><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p style="text-align: center;">Vereadora Regininha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p style="text-align: center;"><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de Maio de 2025.

[Signature]
Presidente

03
[Signature]

PARECER JURÍDICO

PLV: 83/2025

Protocolo: 3846/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Vergílio Franz, que “Torna a Procissão de Ogum realizada na Ilha da Torotama Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Novo, 3º distrito de Rio Grande”.

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

II - PARECER

A matéria é de evidente interesse local, que se ajusta, portanto, à competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal.

Regular, também, a iniciativa parlamentar da proposição, pois dispõe sobre matéria em que esta é concorrente, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos Poderes, Executivo e Legislativo.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, conclui-se que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa, opinando esta Consultoria pela sua viabilidade.

Rio Grande, 13 de maio de 2025.


Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande

100